



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2022 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa MB ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Andrade de Oliveira**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.554.565-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MB ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.831.340- 0001/02, sediado(a) na Rua Teixeira Santana n.º 99, Bairro Fundinho CEP 38.400-196, Uberlândia-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL SINCLAIR RODRIGUES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1984, Engenheiro portador da Carteira de Identidade n.º XXX.999.-XX, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º XXX.554.156-XX, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de contrato, conforme **processo administrativo n.º 11/2022**, sujeitando-se o Contratante e Contratada, às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a aplicação do reajuste previsto no instrumento contratual**, no percentual de 4,443020%, correspondente à variação do IPCA (IBGE) durante o período compreendido entre agosto de 2025 e julho de 2026 (12 meses), referente à prestação dos serviços contínuos de segurança do trabalho, compreendendo a orientação nos assuntos relativos à área, bem como a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial constante dos autos do Processo Administrativo n.º 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: De 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, assim como prorrogado, na forma do art. 57 inciso II, da lei n.º

1 de 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE**



8.666/93, desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste previsto contratualmente, o valor anual do contrato passa de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)** para o valor estimado de **R\$ 6.297,91 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**, observando-se o índice de reajustamento previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.012-Serviço de Medicina do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 21 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente por: DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA 7015449653
DN: CN=DR, OU=CP Brasil, OU=Secretaria de
Proteção Federal do Brasil - RFB, OU=CFE e CPF
AL, OU=SERGIPE, OU=20260821134715
OU=assinadorconfed, CN=DANIEL ANDRADE DE
OLIVEIRA 7015449653
Motivo: Emissão assinada neste documento
(Data: 2026.08.21 13:47:15 -03'00')

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente do CRF/SE

MICHEL SINCLAIR RODRIGUES:06255415619
5415619

Assinado de forma digital
por MICHEL SINCLAIR
RODRIGUES:06255415619
Dados: 2026.08.21 13:47:15
-03'00'

Michel Sinclair Rodrigues
Representante Legal da Contratada

2 de 2